



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° _____ /2025.

Declara de Utilidade Pública a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - FUNDEC, e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - FUNDEC.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 10 de dezembro de 2025.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003900310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

CONSIDERANDO que a atuação da Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - FUNDEC está em plena conformidade com os preceitos legais previstos nas Leis Municipais nº 444/1956, nº 4.699/1994 e nº 11.093/2015, bem como com os requisitos do artigo 3º da referida norma consolidada, que disciplina a declaração de utilidade pública para entidades de caráter filantrópico, cultural e educativo;

CONSIDERANDO que a FUNDEC, desde sua fundação, tem como finalidade estatutária a promoção da cultura, da educação e da formação musical da população sorocabana, com especial atenção a jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, promovendo cidadania, inclusão e oportunidades através da arte e do conhecimento;

CONSIDERANDO o robusto histórico institucional da FUNDEC, com ampla atuação na formação musical, coral e instrumental, viabilizando oficinas culturais gratuitas, concertos didáticos, parcerias com a Secretaria da Cultura e apoio a eventos de fomento artístico, além da manutenção da Orquestra Sinfônica de Sorocaba, considerada patrimônio imaterial da cidade;

CONSIDERANDO que no exercício social encerrado em 2024 a entidade realizou mais de 180 eventos e formações artísticas, alcançando aproximadamente 14 mil pessoas direta ou indiretamente, o que evidencia, de forma objetiva, a relevância do serviço prestado e o impacto positivo gerado à comunidade local;

CONSIDERANDO que a FUNDEC se encontra regularmente constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Sorocaba, inscrição ativa nos cadastros federais e municipais, com diretoria empossada nos termos do estatuto registrado em cartório, cumprindo plenamente os requisitos legais e administrativos exigidos para o reconhecimento como entidade de utilidade pública ;



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003900310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO, ainda, que a presente declaração de utilidade pública não implica ônus financeiro direto para o Poder Executivo, mas reconhece formalmente o valor social, cultural e educacional da instituição, possibilitando maior acesso a recursos públicos por meio de editais e convênios, bem como a celebração de parcerias futuras nos moldes da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), quando cabível;

CONSIDERANDO, por fim, que embora a FUNDEC já tenha sido anteriormente declarada de utilidade pública pela Lei nº 5.005/1995, com validade até 2026, portanto, impõe-se a necessidade de sua revalidação legislativa, em consonância com os critérios legais atualizados e com a devida segurança jurídica para as relações institucionais mantidas com o poder público;

Diante do exposto, a presente proposição visa reconhecer oficialmente a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC como entidade de utilidade pública no âmbito do Município de Sorocaba, garantindo-lhe o amparo jurídico necessário para continuar exercendo, de forma transparente e colaborativa, sua missão institucional em prol do desenvolvimento humano, artístico e cultural da nossa cidade.

Solicita-se, assim, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente medida, em atenção à legalidade, à conveniência administrativa e ao interesse público manifesto. LDA

Atenciosamente,

S/S., 10 de dezembro de 2025.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003900310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310037003900310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **10/12/2025 12:23**

Checksum: **838039BFED3B6047EFB987C67BB3E50AB384CDB2543934497889B76D705C7F83**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003900310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.